

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA CONCESSÃO DE  
AUMENTO DO VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS**

| MUNICÍPIO DE CHARRUA<br>PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                         |                         |                                 |                            |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------|----------------------------|---------------|
| ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA                                                                                                                                                                                                                   |                         |                                 |                            |               |
| Nº:                                                                                                                                                                                                                                                             | 04/2026                 | DATA:                           | 18/03/2026                 |               |
| Art. 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000                                                                                                                                                                                                                |                         |                                 |                            |               |
| Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de concessão de aumento do valor do vale alimentação para os servidores públicos do município, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, e Art. 17 da Lei Complementar nº 101-2000. |                         |                                 |                            |               |
| ADEQUAÇÕES PROPOSTAS                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ ATUAL<br>R\$ 450,00 | PARA                            | R\$ PROPOSTO<br>R\$ 500,00 | Δ %<br>11,11% |
| EVENTO                                                                                                                                                                                                                                                          |                         |                                 | Nº SERVIDORES              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                 | Criação                 | * CÂMARA DE VEREADORES          | 2                          |               |
| X                                                                                                                                                                                                                                                               | Expansão                | * GABINETE DO PREFEITO          | 6                          |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                 | Aperfeiçoamento         | * SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO   | 6                          |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         | * SECRETARIA DA FAZENDA         | 5                          |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         | * SECRETARIA DA EDUCAÇÃO        | 65                         |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         | * SECRETARIA DA SAÚDE           | 37                         |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         | * SECRETARIA DE OBRAS           | 33                         |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         | * SECRETARIA DA AGRICULTURA     | 7                          |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         | * SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 14                         |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         | TOTAL DE SERVIDORES             | 175                        |               |

**Vigência das Despesas**

| IINCÍCIO VIGÊNCIA         | FIM DA VIGÊNCIA                                                           |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| A PARTIR DE MARÇO DE 2026 | Indeterminado, por se tratar de despesas correntes de caráter continuado. |





| QUADRO 1<br>VALE ALIMENTAÇÃO |                    |                          |                                       |                          |
|------------------------------|--------------------|--------------------------|---------------------------------------|--------------------------|
| SECRETARIA                   | QTD.<br>SERVIDORES | R\$ FEVEREIRO DE<br>2026 | TAXA DE<br>ADMINISTRAÇÃO (-)<br>3,07% | R\$ LIQUIDO<br>EMPENHADO |
| CÂMARA DE VEREADORES         | 2                  | R\$ 562,50               | (R\$ 17,27)                           | R\$ 545,23               |
| GABINETE DO PREFEITO         | 6                  | R\$ 2.565,00             | (R\$ 78,75)                           | R\$ 2.486,25             |
| SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO     | 6                  | R\$ 2.520,00             | (R\$ 77,36)                           | R\$ 2.442,64             |
| SECRETARIA DA FAZENDA        | 5                  | R\$ 1.912,50             | (R\$ 58,71)                           | R\$ 1.853,79             |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO       | 65                 | R\$ 18.142,36            | (R\$ 556,97)                          | R\$ 17.585,39            |
| SECRETARIA DA SAÚDE          | 37                 | R\$ 12.228,75            | (R\$ 375,42)                          | R\$ 11.853,33            |
| SECRETARIA DE OBRAS          | 33                 | R\$ 11.700,00            | (R\$ 359,19)                          | R\$ 11.340,81            |
| SECRETARIA DA AGRICULTURA    | 7                  | R\$ 2.767,50             | (R\$ 84,96)                           | R\$ 2.682,54             |
| SECRETARIA ASSIST. SOCIAL    | 14                 | R\$ 3.604,50             | (R\$ 110,66)                          | R\$ 3.493,84             |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>175</b>         | <b>R\$ 56.003,11</b>     | <b>(R\$ 1.719,30)</b>                 | <b>R\$ 54.283,81</b>     |

OBS: O VALOR PAGO MENSALMENTE A CADA SERVIDOR SÃO PROPORCIONAIS ÀS HORAS TRABALHADAS OBEDECENDO À LEI MUNICIPAL 1.253 DE 21 DE MAIO DE 2015 E ATUALIZAÇÕES, AS QUAIS ESTABECELE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE TAL BENEFICIO.

| QUADRO 2<br>GASTOS VALE ALIMENTAÇÃO |      |                       |
|-------------------------------------|------|-----------------------|
| MÊS                                 | ANO  | * R\$ EMPENHO         |
| MARÇO                               | 2025 | R\$ 53.325,28         |
| ABRIL                               |      | R\$ 61.895,10         |
| MAIO                                |      | R\$ 64.784,60         |
| JUNHO                               |      | R\$ 66.537,84         |
| JULHO                               |      | R\$ 65.571,40         |
| AGOSTO                              |      | R\$ 66.418,51         |
| SETEMBRO                            |      | R\$ 65.717,97         |
| OUTUBRO                             |      | R\$ 68.638,60         |
| NOVEMBRO                            |      | R\$ 65.281,98         |
| DEZEMBRO                            |      | R\$ 60.009,15         |
| JANEIRO                             | 2026 | R\$ 39.515,38         |
| FEVEREIRO                           |      | R\$ 54.283,81         |
| <b>TOTAL</b>                        |      | <b>R\$ 731.979,62</b> |

\* VALORES LIQUIDOS, DESCONTADOS TAXA ADMINISTRATIVA (3,07%)





### COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 1.843 de 26 de Agosto de 2021 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes abrangidos pelo presente estudo, conforme segue:

| PROGRAMA                                                                          | AÇÃO CORRESPONDENTE                                                          | 2026         | 2027         | 2028         | 2029         |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 0100 - APOIO À AÇÃO LEGISLATIVA                                                   | 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL              | 868.500,00   | 800.000,00   | 850.000,00   | 900.000,00   |
| 0200 - APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO                               | 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO                     | 1.290.000,00 | 1.160.000,00 | 1.180.000,00 | 1.200.000,00 |
|                                                                                   | 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO                         | 100.000,00   | 103.000,00   | 105.000,00   | 107.000,00   |
| 0300 - APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO          | 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO        | 441.000,00   | 450.000,00   | 460.000,00   | 470.000,00   |
|                                                                                   | 2094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES            | 170.000,00   | 175.000,00   | 180.000,00   | 185.000,00   |
| 0400 - APOIO ADMINISTRATIVA À SECRETARIA DA FAZENDA                               | 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA  | 183.000,00   | 190.000,00   | 195.000,00   | 200.000,00   |
|                                                                                   | 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA                    | 604.500,00   | 635.000,00   | 665.000,00   | 695.000,00   |
| 0500 - APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E TURISMO | 2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMEDCT                                   | 287.500,00   | 305.000,00   | 315.000,00   | 325.000,00   |
| 0501 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL                         | 2018 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL                    | 641.000,00   | 670.000,00   | 710.000,00   | 720.000,00   |
| 0502 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL                          | 2024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL                     | 324.000,00   | 330.000,00   | 335.000,00   | 340.000,00   |
| 0503 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR                                             | 2020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR                                      | 570.000,00   | 585.000,00   | 900.000,00   | 1.115.000,00 |
| 0507 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESPORTO E LAZER                                   | 2105 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DESPORTO, CULTURA E TURISMO                   | 90.000,00    | 93.000,00    | 95.000,00    | 98.000,00    |
|                                                                                   | 2062 - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS                                      | 295.000,00   | 110.000,00   | 113.000,00   | 115.000,00   |
| 0600 - APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL            | 1012 - PIM - PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR                                        | 64.000,00    | 67.000,00    | 7.000,00     | 75.000,00    |
|                                                                                   | 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 588.000,00   | 615.000,00   | 645.000,00   | 675.000,00   |
|                                                                                   | 2044 - TRANSPORTE DE PACIENTES DA SMSAS                                      | 1.061.000,00 | 1.100.000,00 | 1.450.000,00 | 1.700.000,00 |
| 0601 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                         | 2046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE                     | 1.156.000,00 | 1.190.000,00 | 1.225.000,00 | 1.260.000,00 |
|                                                                                   | 2070 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS                                   | 377.000,00   | 390.000,00   | 400.000,00   | 410.000,00   |
| 0603 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                        | 2065 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA                             | 101.000,00   | 105.000,00   | 110.000,00   | 115.000,00   |
|                                                                                   | 2067 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE                              | 82.000,00    | 85.000,00    | 87.000,00    | 90.000,00    |
| 0700 - APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO                        | 2077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO   | 785.000,00   | 800.000,00   | 820.000,00   | 850.000,00   |





|                                                                               |                                                                      |              |              |              |              |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 0701 - PAVIMENTAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS              | 2033 - ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS RURAIS          | 3.310.000,00 | 3.500.000,00 | 4.100.000,00 | 3.700.000,00 |
| 0702 - APOIO ADMINISTRATIVO DAS OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                      | 2025 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRÂNSITO MUNICIPAL                   | 84.500,00    | 87.000,00    | 90.000,00    | 92.000,00    |
| 0703 - INFRA ESTRUTURA URBANA                                                 | 2082 - ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS PÚBLICAS | 557.900,00   | 1.525.000,00 | 1.540.000,00 | 1.700.000,00 |
| 0704 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA                                       | 2078 - SISTEMA URBANO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA                       | 404.500,00   | 415.000,00   | 425.000,00   | 435.000,00   |
| 0801 - APOIO ADM. DA SECRET. INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMICAMA          | 266.500,00   | 275.000,00   | 300.000,00   | 325.000,00   |
| 0802 - PROGRAMA DE FOMENTO À AGRICULTURA E PECUÁRIA                           | 2072 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PATRULHA AGRÍCOLA MUNICIPAL        | 1.300.000,00 | 1.350.000,00 | 1.400.000,00 | 1.450.000,00 |
| 0803 - APOIO À GESTÃO AMBIENTAL+A14:B32B31A16:B32A13:B32B31A16A13:B3+A16:B32  | 2083 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE                   | 116.000,00   | 120.000,00   | 125.000,00   | 130.000,00   |
| 0900 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL                                            | 2006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS                       | 646.500,00   | 665.000,00   | 680.000,00   | 695.000,00   |
| 0607 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE                                    | 2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR                 | 206.000,00   | 212.000,00   | 215.000,00   | 217.000,00   |

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da **Lei 2.370 de 21 de Agosto de 2025**, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Assim, considerando os valores consolidados previstos na **Lei 2.384 de 09/10/2025 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 e na Lei 2.411 de 04/12/2025 – LOA – Lei do Orçamento Anual de 2026**, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, **vale ressaltar que em razão do aumento propostos nas despesas, poderá haver a necessidade de suplementar as dotações destinadas ao custeio de tais despesas na rubrica correspondente, uma vez que o valor considerado para o vale alimentação no momento da elaboração das peças orçamentárias não considerou tal aumento.**

**Sr. ORDENADOR DE DESPESA**

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Charrua, 18 de Março de 2026

  
SANDRO SACCON  
CONTADOR CRC/RS Nº 080021/O-9



MUNICÍPIO DE CHARRUA/RS  
**ANEXO AO ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**DETALHAMENTO DAS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADAS**

Os cálculos foram efetuados tomando como marco inicial o valor gasto com o vale alimentação do mês de **FEVEREIRO DE 2026**;

O valor pago mensalmente a cada servidor são proporcionais às horas trabalhadas obedecendo à Lei Municipal nº 1.253 de 21 de maio de 2015, as quais estabelece critérios para concessão de tal benefício; por isso, os valores variam mensalmente, em virtude de licenças concedidas, diárias, férias de servidores, dentre outros critérios estabelecidos na lei supracitada;

O valor base pago mensalmente a cada servidor é de **R\$ 450,00**, obedecendo aos critérios estabelecidos na lei. A tabela abaixo demonstra impacto do reajuste para **R\$ 500,00**, ou seja, um reajuste de **11,11%**;

| R\$ FEVEREIRO DE 2026 |                | REAJUSTE R\$ 450,00 PARA R\$ 500,00 (11,11%) |                       |                 |
|-----------------------|----------------|----------------------------------------------|-----------------------|-----------------|
| SERVIDORES            | R\$ BRUTO VALE | R\$ LIQUIDO VALE                             | R\$ REAJUSTE PROPOSTO | ANUAL C/AUMENTO |
| 2 SERVIDORES          | R\$ 562,50     | R\$ 545,23                                   | R\$ 62,50             | R\$ 7.500,00    |
| 5 SERVIDORES          | R\$ 2.250,00   | R\$ 2.180,93                                 | R\$ 250,00            | R\$ 30.000,00   |
| 1 SERVIDOR            | R\$ 315,00     | R\$ 305,33                                   | R\$ 35,00             | R\$ 4.200,00    |
| 4 SERVIDORES          | R\$ 1.800,00   | R\$ 1.744,74                                 | R\$ 200,00            | R\$ 24.000,00   |
| 2 SERVIDORES          | R\$ 720,00     | R\$ 697,90                                   | R\$ 80,00             | R\$ 9.600,00    |
| 1 SERVIDOR            | R\$ 450,00     | R\$ 436,19                                   | R\$ 50,00             | R\$ 6.000,00    |
| 4 SERVIDORES          | R\$ 1.462,50   | R\$ 1.417,60                                 | R\$ 162,50            | R\$ 19.500,00   |
| 2 SERVIDORES          | R\$ 900,00     | R\$ 872,37                                   | R\$ 100,00            | R\$ 12.000,00   |
| 8 SERVIDORES          | R\$ 3.330,00   | R\$ 3.227,77                                 | R\$ 370,00            | R\$ 44.400,00   |
| 21 SERVIDORES         | R\$ 4.206,40   | R\$ 4.077,26                                 | R\$ 467,38            | R\$ 56.085,33   |
| 11 SERVIDORES         | R\$ 2.840,63   | R\$ 2.753,42                                 | R\$ 315,63            | R\$ 3.156,26    |
| 13 SERVIDORES         | R\$ 3.141,58   | R\$ 3.045,13                                 | R\$ 349,06            | R\$ 3.490,64    |
| 7 SERVIDORES          | R\$ 2.598,75   | R\$ 2.518,97                                 | R\$ 288,75            | R\$ 2.887,50    |
| 2 SERVIDORES          | R\$ 900,00     | R\$ 872,37                                   | R\$ 100,00            | R\$ 1.000,00    |
| 1 SERVIDOR            | R\$ 225,00     | R\$ 218,09                                   | R\$ 25,00             | R\$ 250,00      |
| 2 SERVIDORES          | R\$ 337,50     | R\$ 327,14                                   | R\$ 37,50             | R\$ 375,00      |
| 6 SERVIDORES          | R\$ 2.340,00   | R\$ 2.268,16                                 | R\$ 260,00            | R\$ 2.600,00    |
| 6 SERVIDORES          | R\$ 2.407,50   | R\$ 2.333,59                                 | R\$ 267,50            | R\$ 2.675,00    |
| 14 SERVIDORES         | R\$ 4.106,25   | R\$ 3.980,19                                 | R\$ 456,25            | R\$ 4.562,50    |
| 2 SERVIDORES          | R\$ 337,50     | R\$ 327,14                                   | R\$ 37,50             | R\$ 375,00      |
| 1 SERVIDOR            | R\$ 247,50     | R\$ 239,90                                   | R\$ 27,50             | R\$ 275,00      |
| 6 SERVIDORES          | R\$ 2.452,50   | R\$ 2.377,21                                 | R\$ 272,50            | R\$ 2.725,00    |
| 14 SERVIDORES         | R\$ 4.815,00   | R\$ 4.667,18                                 | R\$ 535,00            | R\$ 5.350,00    |
| 10 SERVIDORES         | R\$ 3.352,50   | R\$ 3.249,58                                 | R\$ 372,50            | R\$ 3.725,00    |
| 1 SERVIDOR            | R\$ 270,00     | R\$ 261,71                                   | R\$ 30,00             | R\$ 300,00      |
| 0 SERVIDOR            | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00              | R\$ 0,00        |
| 8 SERVIDORES          | R\$ 3.262,50   | R\$ 3.162,34                                 | R\$ 362,50            | R\$ 3.625,00    |
| 4 SERVIDORES          | R\$ 1.687,50   | R\$ 1.635,69                                 | R\$ 187,50            | R\$ 1.875,00    |
| 1 SERVIDOR            | R\$ 180,00     | R\$ 174,47                                   | R\$ 20,00             | R\$ 200,00      |
| 2 SERVIDORES          | R\$ 900,00     | R\$ 872,37                                   | R\$ 100,00            | R\$ 1.000,00    |
| 8 SERVIDORES          | R\$ 2.241,00   | R\$ 2.172,20                                 | R\$ 249,00            | R\$ 2.490,00    |
| 6 SERVIDORES          | R\$ 1.363,50   | R\$ 1.321,64                                 | R\$ 151,50            | R\$ 1.515,00    |
| 175 SERVIDORES        | R\$ 56.003,11  | R\$ 54.283,81                                | R\$ 6.222,57          | R\$ 62.225,68   |

Consideradas as premissas acima, efetuou-se as seguintes projeções de despesas:

**DEPESAS A SEREM EXECUTADAS POR PROJETO/ATIVIDADE**

|                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 01.01.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL                  |
| 02.01.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO                         |
| 02.01.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO                             |
| 03.01.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO            |
| 03.01.2094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES                |
| 04.01.2005 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE ADM. E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA                   |
| 04.01.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA                        |
| 05.01.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMEDCT                                       |
| 05.01.2020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR                                          |
| 05.01.2018 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (PROFISSIONAIS EDUC.)  |
| 05.01.2096 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (OUTROS PROFISSIONAIS) |
| 05.01.2024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROFISSIONAIS EDUC.)   |
| 05.01.2024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (OUTROS PROFISSIONAIS)  |
| 05.02.2062 - GINÁSIO POLIESPORTIVO                                                     |
| 05.02.2105 - DEPARTAMENTO DESP.CULTURATURISMO                                          |
| 06.01.1014 - PIM PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR                                              |
| 06.01.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL     |
| 06.01.2044 - TRANSPORTE DE PACIENTES DA SMSAS                                          |
| 06.01.2046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE                         |
| 06.01.2065 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                                      |
| 06.01.2067 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                                                 |
| 06.01.2070 - PACS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE                                        |
| 07.01.2033 - MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS                                                 |
| 07.01.2077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO       |
| 07.02.2025 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRÂNSITO MUNICIPAL                               |
| 07.03.2078 - SISTEMA URBANO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA                                   |
| 07.02.2082 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DAS OBRAS E SERVIÇOS URBANOS      |
| 08.02.2072 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PATRULHA AGRÍCOLA MUNICIPAL                    |
| 08.03.2083 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE                               |
| 08.02.2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMICAMA                      |
| 09.01.2006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS                                   |
| 09.03.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR                             |



**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**  
**LEI COMPLEMENTAR 101/2000 – LRF – Art. 16, inciso II**

Valdinei Bernart Dallagnol, Secretário da Fazenda e Ordenador de Despesas do Município de Charrua/RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 – LRF, na qualidade de ordenador de despesas, tendo em vista a presente estimativa do impacto orçamentário-financeiro, para concessão de aumento do valor do vale alimentação de **R\$ 450,00 para R\$ R\$ 500,00** por servidor para o ano de **2026** declaro que poderá haver necessidade de suplementações dos recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto, pois no momento da elaboração das peças orçamentárias, tais reajustes não foram considerados.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que as ações previstas possuem adequações orçamentárias e financeiras com a Lei Orçamentária anual, e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Era o que competia declarar.

Charrua, 18 de Março de 2026

  
\_\_\_\_\_  
Valdinei Bernart Dallagnol  
Secretário da Fazenda/Ordenador de Despesas

